

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000920260312000162



Unidade responsável  
Fundo Municipal de Saude  
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data  
10/04/2026



Responsável  
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

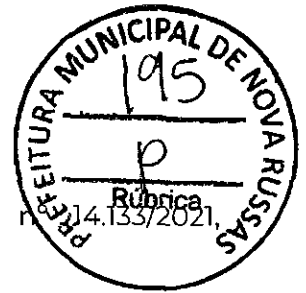
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas necessita de veículos adequados para transporte sanitário, devido à crescente demanda por serviços médicos especializados. Com o aumento significativo no número de atendimentos e encaminhamentos para consultas e tratamentos em centros de referência, tanto dentro quanto fora do município, a estrutura atual deve ser adaptada para atender os requisitos operacionais necessários, assegurando o transporte seguro e eficaz dos pacientes.

Os registros administrativos e indicadores de saúde do município evidenciam a necessidade de modernização e ampliação da frota de veículos. A aquisição de micro-ônibus e vans é essencial para garantir a continuidade dos serviços de transporte sanitário, necessário para a realização de consultas especializadas, exames e tratamentos contínuos. Este incremento na frota impactará positivamente a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando a integridade e regularidade dos atendimentos.

A não realização dessa contratação pode impactar serviços críticos de saúde, dificultando o cumprimento das metas setoriais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilidade de veículos adequados é vital para assegurar o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente aqueles que necessitam de deslocamento para tratamentos fora do município. Isso contribuirá para a igualdade no acesso aos serviços de saúde, conforme previsto pelo interesse público.

Com a efetivação desta contratação, espera-se uma melhora operacional significativa na logística de transporte sanitário, permitindo a continuidade regular dos serviços e contribuindo para a modernização da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos de asseguramento da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, ampliando o





atendimento sanitário municipal conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, particularmente nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

Portanto, a contratação dos veículos é essencial para resolver as necessidades crescentes e cumprir os objetivos institucionais de garantia de acesso integral e eficiente aos serviços de saúde pública, promovendo a melhoria contínua do atendimento à população do município de Nova Russas, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa fortalecer a capacidade logística da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas --CE, especificamente no contexto de transporte sanitário. Tal necessidade fundamenta-se no crescimento contínuo da demanda por transporte de pacientes, resultante do aumento nos atendimentos e encaminhamentos para centros especializados, além da ampliação das políticas públicas de saúde. Para atender a essa necessidade, torna-se imprescindível a aquisição de veículos tipo micro-ônibus e vans, que ofereçam condições adequadas de transporte com segurança, conforto e eficiência, contribuindo, assim, para a qualidade dos serviços prestados à população.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos para o objeto incluem, para o micro-ônibus, a capacidade para 33 lugares, condicionamento de ar de fábrica, motor a diesel com potência mínima de 155 CVs, entre outros requisitos técnicos detalhados no Documento de Formalização da Demanda. Similarmente, a van deverá comportar 17 passageiros e incluir direção hidráulica ou elétrica, motor diesel com potência mínima de 165 CVs e outros elementos essenciais. Esses critérios, em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, asseguram a adequação do objeto ao propósito pretendido, inserindo métricas objetivas que facilitam a verificação ao longo do processo de contratação.

A indicação de especificações avançadas se deve à necessidade específica de integração de sistemas de transporte confiáveis, compatíveis com o aumento da demanda. A vedação de indicação de marcas e modelos é respeitada, salvo quando justificado por características técnicas essenciais que não comprometam a competitividade.

O objeto em questão não é classificado como bem de luxo, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. A entrega eficiente e o suporte técnico necessário estão subentendidos na definição dos requisitos, sem detalhar condições específicas de execução, a fim de otimizar custos administrativos.

Critérios de sustentabilidade serão integrados aos requisitos operacionais quando pertinentes, como a adoção de tecnologias ou materiais que minimizem o impacto



195



ambiental, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos estabelecidos; baseados no DFD, guiarão o levantamento de mercado quanto à capacidade dos fornecedores em atender a demanda específica com eficiência. A flexibilização dos requisitos será avaliada de acordo com a necessidade de adequação à realidade mercadológica, sempre considerando a competitividade.

Conclui-se, portanto, que os requisitos especificados estão plenamente alinhados com a necessidade descrita no DFD e em perfeita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sustentando a execução de um levantamento de mercado eficaz que resultará na escolha da solução mais vantajosa, conforme estabelece o artigo 18 da referida legislação.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

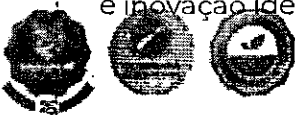
O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação de veículos tipo micro-ônibus e vans para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas-CE. Este processo visa assegurar a aquisição mais vantajosa, alinhando-se com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos nos arts. 5º e 11. Essa etapa proporciona uma base para justificar a decisão pela solução contratual adotada, prevenindo práticas antieconômicas.

Para definir o tipo de objeto da contratação, foi analisado que se trata de bens duráveis, especificamente veículos, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Essa compreensão é crucial para direcionar a pesquisa de mercado para alternativas relevantes, como aquisição de novos veículos, locação ou mesmo a análise de opções de veículos usados.

A pesquisa de mercado abrangeu consultas a fornecedores especializados na comercialização de veículos que forneceram dados qualitativos sobre as condições de fornecimento dos bens solicitados. Este levantamento também incluiu a análise de contratações similares por outras secretarias de saúde, evidenciando preferências por diversas modalidades de aquisição, com informações de referência encontradas em portais especializados. A pesquisa destacou inovações, como tecnologias de veículos sustentáveis e sistemas de segurança avançados, que devem ser ponderadas frente às necessidades específicas de transporte coletivo de pacientes.

A análise comparativa das alternativas identificou que a aquisição de veículos novos diretamente dos fornecedores representa a alternativa mais vantajosa. Esta opção oferece benefícios em termos de manutenção garantida, eficiência e segurança dos veículos, compatibilidade com a capacidade de transporte necessária, e conformidade com as normativas de acessibilidade e segurança. Alternativas como a locação ou aquisição de veículos usados foram consideradas não tão vantajosas devido a possíveis desafios de manutenção e tempo de vida útil reduzido.

A alternativa de maior vantagem identificada foi a aquisição de veículos novos, pois garante conformidade técnica, viabilidade operacional e atende ao planejamento logístico demandado para o transporte sanitário de pacientes. Destacam-se os custos totais de propriedade otimizados, alinhamento às metas de economicidade e a execução eficiente dos serviços previstos, sem ressalvas em relação à sustentabilidade e inovação identificadas no mercado.





Recomenda-se que a prefeitura de Nova Russas adote o registro de preços para aquisição de novos veículos, assegurando assim uma abordagem competitiva e transparente, consistente com os objetivos principais de atender à demanda de transporte coletivo na área da saúde, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e apoiado pelos Dados da Pesquisa.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de fortalecimento da estrutura logística da rede municipal de saúde do Município de Nova Russas, Ceará, consiste no registro de preços para a aquisição de veículos do tipo micro-ônibus e vans. Esta solução visa garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes para consultas, exames e tratamentos, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

O fornecimento incluirá veículos automotores, zero quilômetro, com especificações técnicas que atendem aos requisitos funcionais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. O micro-ônibus terá capacidade para 33 lugares, motor a diesel, ar-condicionado, sistema de acessibilidade e outros equipamentos de segurança e conforto, enquanto as vans terão capacidade para 17 passageiros e características técnicas avançadas, como sistema de freios ABS e ar-condicionado, conforme descrito na seção "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Todos os elementos da solução são integrados para assegurar que a frota esteja apta a atender o aumento da demanda por transporte sanitário, com viabilidade confirmada pelo levantamento de mercado. Os veículos foram escolhidos por sua adequação às condições operacionais e de segurança exigidas pela administração pública, garantindo eficiência, economicidade e alinhamento com o interesse público, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Como resultado, esta solução proporciona melhores condições de atendimento à população e a continuidade dos serviços de saúde, assegurando a entrega dos resultados pretendidos. Com base no levantamento de mercado, esta proposta se mostra tecnicamente adequada e representa a escolha mais vantajosa, atendendo todos os critérios legais exigidos.

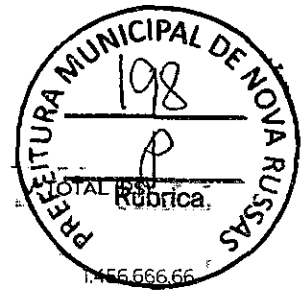
## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MICRO-ÔNIBUS	1.000	Unidade
2	VAN	2.000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MICRO-ÔNIBUS	1.000	Unidade	901.346,67	901.346,67





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	-V. UNIF (R\$)	TOTAL R\$
2	VAN	2,000	Unidade	728,333,33	1.456.666,66

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.358.013,33 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e treze reais e trinta e três centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A análise prévia demonstra que a divisão por itens, lotes ou etapas é uma possibilidade tecnicamente viável, considerando que o objeto de contratação se refere à aquisição de veículos específicos que possuem características e fornecedores distintos. No entanto, a decisão final deve observar os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, garantindo que todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do serviço sejam adquiridos de forma integrada.

A possibilidade de parcelamento do objeto permite divisão por itens, conforme o §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo, que sugere a contratação em lote único. O mercado atual dispõe de fornecedores especializados em veículos do tipo micro-ônibus e vans, e essa segmentação poderia maximizar a competitividade. A pesquisa de mercado indicou a presença de diferentes fornecedores para cada categoria de veículo, o que poderia facilitar o aproveitamento do mercado local e atender aos requisitos de habilitação proporcionais, resultando em potenciais ganhos logísticos e soluções mais ajustadas às demandas dos setores usuais.

Embora o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral do objeto pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º, assegurando economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I). A compra consolidada pode preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), o que é crítico para a operacionalização do transporte sanitário, além de atender à padronização e, quando aplicável, a exclusividade de fornecedor (inciso III). Desta forma, a execução consolidada reduz riscos técnicos e administrativos, priorizando essa alternativa para assegurar a integridade e eficiência da prestação dos serviços.

Analisando os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada reduz a complexidade administrativa, simplificando a fiscalização e facilitando o controle do contrato, além de preservar a responsabilidade técnica, viabilizando um acompanhamento administrativo mais ágil. Embora o parcelamento pudesse aprimorar o controle descentralizado e permitir maior proximidade com a execução, ele aumentaria a carga administrativa e complexidade de gestão, o que poderia ser um desafio considerando a capacidade institucional atual, e os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º teriam que ser respeitados.

Concluindo, considerando as análises realizadas, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa à Administração, alinhada à





'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade, e competitividade em conformidade com os critérios estipulados pelo art. 40. Esta abordagem garante maior eficiência, assegura a qualidade global da solução contratada e mitiga riscos logísticos e operacionais, proporcionando uma gestão contratual mais eficaz e alinhada aos princípios da Administração Pública.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de veículos tipo micro-ônibus e van de 17 lugares visa atender necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas-CE, de acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O alinhamento dessa aquisição aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é imprescindível para garantir coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a ausência da contratação no PCA deve-se a demandas imprevistas e urgentes que não puderam ser antecipadas, ou a dispensas legais previstas no art. 75, incisos VI-VIII. Para remediar tal situação, será priorizada a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, além de serem implementadas estratégias de gestão de risco para evitar situações semelhantes no futuro. Essa abordagem assegura que, mesmo com a ausência inicial no PCA, a contratação contribui de forma eficaz para o fortalecimento do planejamento, promovendo a economicidade e a competitividade na aquisição, alinhando-se aos objetivos pretendidos e à boa governança dos recursos públicos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de veículos tipo micro-ônibus e vans para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas-CE são amplamente justificados pela necessidade identificada de fortalecer a logística de transporte sanitário, permitindo melhorias evidentes nos serviços de saúde prestados à população. Em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca alcançar elevados níveis de economicidade e eficiência, refletindo diretamente no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Com base na pesquisa de mercado realizada e na previsão da demanda crescente por transporte sanitário especializado, espera-se uma significativa redução nos custos operacionais devido à modernização da frota, proporcionando economias de escala e uma gestão mais eficiente dos recursos.

Os custos unitários dos veículos foram analisados e alinhados ao princípio da competitividade (art. 11), permitindo a seleção de propostas vantajosas em termos financeiros, enquanto a capacitação dos motoristas e a introdução de modernas tecnologias de rastreamento e monitoramento visam a racionalização de tarefas e a redução de retrabalho. A utilização eficaz dos veículos novos reduzirá o tempo e o custo dos deslocamentos, tornando o transporte de pacientes mais seguro e confiável, o que, por sua vez, aumentará a satisfação dos usuários e a eficiência das operações diárias da Secretaria de Saúde.

A implementação de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) deverá monitorar





a eficiência dos veículos e o percentual de economia alcançada, verificando indicadores como a redução de horas de trabalho necessárias e a manutenção regular. Estes mecanismos assegurarão que os resultados pretendidos sejam efetivamente alcançados e que a contratação traga benefícios tangíveis e mensuráveis, complementando o relatório final e garantindo transparência nos gastos públicos.

Por fim, a atual contratação justifica-se plenamente como uma contribuição significativa para a eficiência administrativa e para o alcance dos objetivos institucionais, promovendo o uso responsável e estratégico dos recursos públicos, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' estabelecidos para maximizar a eficiência dos recursos destinados à saúde pública municipal, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como uma solução adequada para a contratação de veículos tipo micro-ônibus e van, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas-CE. A natureza da demanda, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', exige a otimização do transporte público sanitário, com a demanda crescente pelo serviço devido ao aumento de



13



encaminhamentos de pacientes e da expansão das políticas públicas de saúde. Essa demanda por veículos novos e com características padronizadas, necessárias ao transporte seguro e eficiente de pacientes, se alinha aos critérios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca a eficiência e economia como princípios básicos.

A comparação entre o SRP e a contratação tradicional deve considerar a vantagem econômica e operacional proporcionada pelo SRP. Este método permite a negociação de condições mais vantajosas, com preços pré-estabelecidos, redução de custos administrativos e possibilidade de aquisições conforme a necessidade, ao longo da vigência da ata de registro. A natureza repetitiva e o potencial de escala na aquisição de veículos indicam que o SRP pode oferecer melhor solução para a Administração, conforme demonstrado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Por outro lado, uma contratação tradicional poderia limitar a flexibilidade, resultando em aquisições isoladas menos eficientes, especialmente se consideradas variações de demanda e a incerteza dos quantitativos ao longo do tempo.

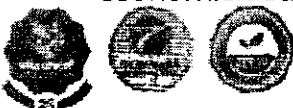
Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo, a previsão de futuras aquisições pela Secretaria de Saúde suporta a adoção do SRP para planejadas contratações, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. O contexto operacional expressa uma utilização continuada e necessidade de reposição e ampliação da frota, onde o SRP oferece uma estratégia eficaz de gerenciamento de aquisições, alinhada aos arts. 82 e 86, permitindo que futuras demandas sejam atendidas com eficiência e agilidade.

Conclui-se que o SRP seja a opção contratual mais adequada para atender aos princípios de economicidade, eficiência e ao interesse público, maximizando o aproveitamento dos recursos municipais e garantindo segurança e competitividade nas aquisições, conforme os 'Resultados Pretendidos' e alinhado aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo que uma vedação deve estar fundamentada no estudo técnico preliminar, conforme art. 18, §1º, inciso I. O objeto da contratação, que envolve o registro de preços para futuras aquisições de veículos tipo micro-ônibus e vans destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas, CE, é avaliado quanto à compatibilidade com a participação de consórcios. A análise técnica leva em conta a necessidade de fortalecimento da estrutura logística da rede municipal de saúde, o que, em termos de execução, não apresenta requisitos de alta complexidade técnica que exijam o somatório de capacidades distintas fornecidas por um consórcio. Dessa forma, a natureza do objeto, que é essencialmente o fornecimento contínuo de veículos, torna a participação consorciada incompatível, sendo que um fornecedor único pode atender plenamente às especificações e às necessidades demonstradas no levantamento de mercado.

Ademais, os impactos da participação de consórcios, como aumento da complexidade na gestão e fiscalização do contrato, podem comprometer os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º. A simplicidade de gerenciar a compra de veículos





de um único fornecedor, aliada à possibilidade de negociações mais diretas e transparentes sobre garantia e assistência técnica, demonstra-se mais vantajosa. Caso empresas em consórcio sejam admitidas, o processo requereria compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária entre consorciados, além do acréscimo de até 30% para habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, o que poderia desviar o foco da economicidade e simplicidade pretendidas.

Além disso, a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes são considerações cruciais que reforçam a vedação. A presença de um consórcio pode gerar complexidade regulatória que não se faz necessária para a execução satisfatória do contrato. Garantir que a contratação se alinha aos interesses públicos e aos resultados pretendidos, que incluem a melhoria da qualidade e eficiência do transporte sanitário municipal, alinhada aos princípios do art. 5º, a vedação à participação de consórcios se revela como mais adequada. Esta decisão é fundamentada tecnicamente no estudo técnico preliminar, que aponta para uma gestão contratual mais eficiente e segura sob a perspectiva de um fornecedor único, mantendo o alinhamento com os resultados pretendidos e os princípios basilares da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a análise de contratações correlatas e interdependentes se mostra essencial para garantir que as novas aquisições de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas sejam eficientemente integradas ao planejamento já estabelecido pela Administração Pública. Avaliar tais contratações permite identificar possíveis sinergias entre projetos, evitar sobreposições e redundâncias, e possibilita um melhor aproveitamento dos recursos públicos de acordo com os princípios de eficiência e economicidade, conforme preceitos do art. 5º e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Após a análise das contratações passadas e em andamento, não foi constatada a existência de outros processos que possam ser enquadrados como correlatos ou interdependentes em relação à aquisição dos veículos tipo micro-ônibus e vans atualmente em estudo. Os requisitos técnicos detalhados em seção própria e as especificações de quantidade não coincidem com iniciativas recentes ou futuras conhecidas, não havendo indícios de necessidade de ajuste logístico ou de substituição de contratos vigentes. Ademais, os prazos e a configuração técnica dos veículos são independentes de outros serviços pré-existentes, não exigindo infraestrutura adicional.

Desta forma, a análise realizada não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos, e tampouco nas modalidades de contratação já previstas. Com isso, pode-se afirmar que a solução planejada está alinhada com o planejamento público vigente, não havendo contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas no presente caso, garantindo, assim, a continuidade do atendimento às necessidades identificadas sem dependências relevantes com outros projetos administrativos.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS





Na aquisição de veículos tipo micro-ônibus e vans para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos. A identificação e análise desses impactos devem ser baseadas no consumo de combustível fóssil, emissão de gases poluentes como CO<sub>2</sub>, e a geração potencial de resíduos provenientes da manutenção dos veículos. A pesquisa de mercado, como parte do levantamento realizado, indica a importância de priorizar veículos que apresentem tecnologias mais eficientes em termos de consumo de combustível, tais como motores com baixa emissão de poluentes e menores índices de consumo, de modo a assegurar a sustentabilidade em concordância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A avaliação das soluções apresenta a adoção de veículos com selo Procel A como uma medida prioritária para promover eficiência energética e redução do impacto ambiental, maximizando o aproveitamento dos recursos empregados. Paralelamente, a implementação de programas de manutenção preventiva contribui para a redução do consumo excessivo de peças e materiais, ampliando a vida útil dos veículos e mitigando a geração de resíduos ao mínimo necessário. Planos integrados de manutenção serão incluídos no termo de referência para garantir o cumprimento dos requisitos de eficiência (art. 6º, inciso XXIII).

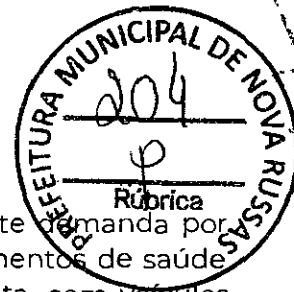
Em relação à logística reversa, o planejamento prevê a gestão ecológica dos resíduos oriundos de peças e fluidos automotivos em desuso, adotando processos de reciclagem ou descarte adequado, conforme guias do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Estas iniciativas não somente atendem à eficiência econômica, mas também promovem eficácia ambiental e compromisso com práticas sustentáveis, alinhadas ao art. 11 e art. 12 da Lei. Ademais, é primordial assegurar que elementos como filtros de óleo e pneus, ao atingirem o final de seu ciclo de vida, sejam direcionados a sistemas de gerenciamento especializados, evitando afetar negativamente o meio ambiente.

O equilíbrio entre custo e benefício ambiental torna as medidas mitigadoras essenciais para alcançar os resultados pretendidos, assegurando a viabilidade e eficiência do projeto, ao mesmo tempo em que priorizam a sustentabilidade ambiental e econômica, conforme previsto pelo art. 18, §1º, inciso XII. As práticas propostas visam otimizar os recursos, garantir a eficiência na utilização das novas aquisições e responder adequadamente às necessidades do transporte público municipal, sem barreiras indevidas, promovendo a continuidade dos serviços de saúde com responsabilidade e comprometimento ambiental.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de veículos tipo micro-ônibus e veículo tipo van, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Russas-CE, é declarada viável, fundamentada, e essencial para atender à necessidade de fortalecimento da estrutura logística da rede de saúde municipal. A análise considerada ao longo do Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma integrada, aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, garantindo a mitigação de riscos e cumprindo com os princípios de planejamento e eficiência previstos nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021.





A justificativa da contratação é sólida, sendo motivada pela crescente demanda por transporte sanitário, indispensável para garantir o acesso a procedimentos de saúde especializados dentro e fora do município. A standardização da frota, com veículos zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas rigorosas, oferece uma solução que reflete eficiência e economicidade, alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública e a vantajosidade para a segurança e conforto dos usuários do sistema público de saúde.

Os resultados da pesquisa de mercado indicam que o modelo de licitação por pregão eletrônico classificado por lote garante maior competitividade e adequação ao mercado atual, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e reduzindo a suscetibilidade a práticas antieconômicas. A previsão de estimativas de quantidades, bem como a análise precedente de custos, corrobora a viabilidade financeira da contratação, maximizando a aplicação dos recursos públicos com base em critérios de economicidade e interesse público, conforme orientado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação conforme planejado, com a continuidade das diretrizes administrativas para a eficiência das ações e programas de saúde municipais, sendo que a decisão aqui apresentada servirá de base para orientação da autoridade competente. Em casos futuros de necessidade de reavaliação, devido a variações de demanda ou mudanças no contexto de mercado, ações estruturadas de monitoramento devem ser adotadas para manter a efetividade da execução contratual.

Nova Russas / CE, 10 de abril de 2026

*Guilherme Vieira Pinto da Silva*  
GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

